

RECEBI O ORIGINAL

Em: 07 / 10 / 2022



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AUTORIZAÇÃO DO TORNEIO DE PESCA AMADORA Nº 008/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto Estadual nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018, expede a presente Autorização:

INTERESSADO: Kennedy Anderson Pereira da Silva

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Professor Alfredo Fernandes, nº 42, Aptº 03, Nova Esperança, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 002.402.392-29

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99250-2884

FAX:

PROCESSO Nº: 11958/2022-05

ATIVIDADE: 3º Desafio de Pesca Esportiva da Tarumã Pescaria e Lazer.

LOCALIZAÇÃO / ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Igarapé Tarumã Açú, Município de Manaus-AM, incluindo a Unidade de Conservação Estadual, denominada APA ME do Rio Negro, Setor Tarumã Açú/Tarumã Mirim.

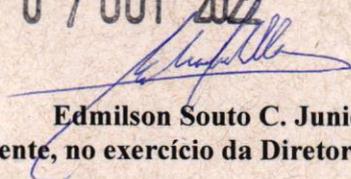
CATEGORIA: Torneio de Pesca Esportiva

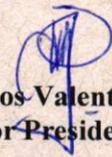
PRAZO DE VALIDADE: 08 de Outubro de 2022.

Atenção:

- Esta Autorização do Torneio de Pesca Amadora Esportiva é composto de 10 restrições e/ou condições constante no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitara a sua invalidade e/ou as penalidades prevista em normas.
- Esta Autorização do Torneio de Pesca Amadora Esportiva, deve permanecer exposta de forma visível no local da competição. (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus, 07 OUT 2022


Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RECIBO ORIGINAL
107

**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO DO TORNEIO DE
PESCA AMADORA Nº 008/2022**

1. A presente Autorização está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao processo nº **11958/2022-05** no IPAAM.
2. Esta Autorização não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. É obrigatório todos os pescadores portar a licença de pescador, acompanhada de documento de fotografia durante a pescaria (torneio), conforme Legislação.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado, bem como o Decreto Estadual nº 39.125/2018 que regulamenta a pesca amadora no Estado do Amazonas.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei n.º 9.605/98.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, bem como área de acordos de pesca, áreas de assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem autorização das autoridades competentes e consultas as comunidades potencialmente afetadas, nos Termos das Convenções nº 169 da OIT e Decreto Federal nº 5.051/2004.
7. **Respeitar o tamanho mínimo de 30 centímetros do Tucunaré (*Ciclha spp*), conforme Decreto nº 39.125/2018.**
8. Reduzir a velocidade do motor das voadeiras ao passar nos portos das casas dos moradores.
9. Dar destino final adequado ao resíduo sólido gerado pelo torneio de pesca.
10. **Apresentar, no prazo de 30 dias, após encerrada a validade desta autorização Relatório Técnico do Torneio de Pesca.**